

LEI
Nº 3050/2024

“Institui no Calendário Oficial de Eventos o `Mês Maio Furta-cor`, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município de São Sebastião, o “Mês Maio Furta-cor” dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Artigo 2º- As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversas, atividades em unidades de saúde, bem como atendimento às mães ou em processo de maternidade, entre outras ações gratuitas ao público alvo, e com as seguintes propostas:

I - Conscientizar e sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental materna e oferecer apoio às mulheres que são mães ou estão em processo de maternidade;

II - Capacitar e orientar profissionais de saúde, familiares, educadores e demais interessados sobre os principais aspectos relacionados à saúde mental materna;

III - Disponibilizar atendimento psicológico especializado para as mães e gestantes em unidades de saúde com enfoque na prevenção, diagnóstico e tratamento de transtornos mentais relacionados à maternidade;

IV- Incentivar órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, movimentos sociais, associações, federações e a sociedade civil organizada a se engajarem em campanhas sobre o tema do “Maio Furta-Cor”.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - O Poder Público Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações de conscientização do “Mês Maio Furta-cor”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito